



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 23/2024

Ao Senhor
JOSÉ IVONEI BOGER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.
CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,


Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis, os seguintes **Projetos de Lei:**

Nº 02/2024, que "**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências."

Nº 03/2024, que "**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências."

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 01/02/2024
CB3
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

PROJETO DE LEI Nº. 03/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1488/24
Em: 01/02/2024

Claudia BZ
Diretor

JANEIRO/2024

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 03 de 31 janeiro de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 03/24 de 31 de janeiro de 2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”**.

O Crédito Adicional Suplementar tem por finalidade a Execução de pavimentação asfáltica no perímetro urbano conforme autorização de Contratação de Operação de Crédito contido na Lei Municipal nº. 1140 de 15 de agosto de 2023.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

31/01/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 2.333.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 08.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

08.02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0016.1006 – Obras de Infraestrutura e Circulação

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$... 2.333.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada na lei Municipal nº. 1140 de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º. Ficam Alterado os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 4º. Ficam Alterado os anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal